



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1187, DE 15 DE JUNHO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,
resolve

Art. 1º Designar os membros do Comitê Técnico de Saúde da População de Gays, Lésbicas, Transgêneros e Bissexuais - GLTB, instituído pela Portaria nº 880/GM, de 13 de maio de 2004, de acordo com a indicação dos órgãos que representam, como a seguir se identificam:

I - Secretaria Executiva:

- a) Paulo Sergio de Carvalho - Titular; e
- b) Olinda Fabiani Gil - Suplente;

II - Secretaria de Atenção à Saúde:

- a) Berardo Nunan - Titular; e
- b) Daphne Rattner - Suplente;

III - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos:

- a) Simone Aparecida da Silva - Titular; e
- b) Ricardo Antônio Barcelos - Suplente;

IV - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde:

- a) Simione de Fátima César da Silva - Titular; e
- b) José Ivo dos Santos Pedrosa - Suplente;

V - Secretaria de Gestão Participativa:

- a) Ana Maria Costa - Titular; e
- b) Fernando André P. Cartaxo de Arruda - Suplente;

VI - Secretaria de Vigilância em Saúde:

- a) Cristiane Gonçalves Meireles da Silva - Titular; e
- b) Ronaldo Campos Hallal - Suplente;

VII - Departamento Nacional de Auditoria do SUS:

- a) Valéria Fonseca de Paiva - Titular; e
- b) Emília Maria Domingos da Silva - Suplente;

VIII - Agência Nacional de Saúde Suplementar:

- a) Samara R. Vieira Nitão - Titular; e
- b) Leda Maria de Vargas Rebello - Suplente;

IX - Agência Nacional de Vigilância Sanitária:

- a) Maria Gorete Gonçalves Selau - Titular; e
- b) Paulino Shiguer Araki - Suplente;

X - Fundação Osvaldo Cruz:

- a) Elizabeth Moreira dos Santos - Titular; e
- b) José Liporage Teixeira - Suplente;

XI - Fundação Nacional de Saúde:

- a) Suelene Teles Fonseca de Gusmão - Titular; e
- b) Onivaldo Ferreira Coutinho - Suplente.

Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida pelo representante da Secretaria-Executiva, e nas suas ausências, pelo representante da Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO COSTA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17/6/2004, seção II, p.41.